



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 011/2022
VAGAS REMANESCENTES - 1º SEMESTRE LETIVO DE 2022

O Diretor-geral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), torna público, através do presente Edital, a abertura de inscrições para solicitação de vagas remanescentes, nas situações de **Transferência Interna e Externa, Ingresso de Portadores de Diploma de Cursos Superiores e Reingresso (retorno de trancamento)**, conforme cronograma, procedimentos, normas e condições apresentadas.

1. DOS TURNOS, CURSOS E VAGAS

CURSOS	TURNO	VAGAS
Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio	Integral	Serão definidas de acordo com a disponibilidade de vagas em cada turma.
Agronomia	Integral	
Zootecnia	Integral	
Licenciatura em Ciências Biológicas	Matutino	
Tecnologia em Agronegócio	Noturno	
Tecnologia em Gestão Ambiental	Noturno	
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	

1.1. Cronograma:

Datas e horários	Atividade	Local
07 de março de 2022	Publicação do Edital no site do <i>Campus</i>	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
08 a 18 de março de 2022	Período de inscrição	Coordenadoria de Registros Acadêmicos
21 a 29 de março de 2022	Avaliação das solicitações	Coordenações dos respectivos cursos
31 de março de 2022	Resultado preliminar	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

1º de abril de 2022	Recursos	Encaminhamento de Formulário (Anexo II) para o e-mail da Coordenadoria de Registros Acadêmicos cra@sertao.ifrs.edu.br
04 de abril de 2022	Avaliação dos recursos	Coordenadorias dos respectivos Cursos
05 de abril de 2022	Resultado final	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
06 a 08 de abril de 2022	Matrículas	Coordenadoria de Registros Acadêmicos

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser solicitadas no período informado no cronograma deste Edital, pelo interessado ou seu representante legal com procuração simples (Anexo III) e documento de identificação, no seguinte local e horários: Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFRS - Campus Sertão, prédio A-1, **das 8h às 20h de segunda a sexta-feira.**

2.2. As inscrições serão realizadas mediante entrega de formulário de inscrição (Anexo I), completamente preenchido, acompanhado dos documentos relacionados no item 3.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGAS

3.1. Candidatos transferidos de Instituições Nacionais de Ensino Superior (Transferência Externa):

No ato de solicitação de transferência, o interessado deverá encaminhar cópia da seguinte documentação:

- I. Histórico Escolar;
- II. Matriz Curricular do curso de origem;
- III. Programas dos componentes cursados (Ementas);
- IV. Declaração, emitida pela instituição de origem, de que o estudante possui vínculo com matrícula ativa ou trancada;
- V. Comprovação de autorização e/ou reconhecimento do curso de origem;
- VI. Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem;
- VII. Declaração, emitida pela instituição de origem, informando a regularidade do ENADE.

3.2. Candidatos transferidos de Instituições Estrangeiras de Ensino Superior:

- a) Histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados (ementas) e a respectiva carga horária, bem como o desempenho acadêmico;
- b) Atestado de regularidade acadêmica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

3.2.1 - Os documentos expedidos por estabelecimentos estrangeiros deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar a Instituição de Ensino que os expedir. Estes documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa por Tradutor Oficial Juramentado.

3.2.2 - Nos documentos expedidos por Instituição da Argentina, conforme Acordo sobre Simplificação de Legalização de Documentos Públicos, as legalizações são feitas pelo Ministério das Relações Exteriores Argentino (Unidade de Coordenação de Legalizações).

3.3. Candidatos portadores de diploma de curso superior:

- a) Histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados (ementas) e a respectiva carga horária, bem como o desempenho acadêmico;
- b) Diploma de graduação ou atestado de integralização e colação de grau com previsão de expedição do diploma.
- d) Comprovante de equivalência e revalidação do diploma de graduação, quando expedido por Instituições Estrangeiras (Art. 48, inciso 2º da Lei 9394 de 20/12/1996 e Resolução CES/CNE Nº 01/02).

3.4. Candidatos transferidos compulsoriamente (ex-offício):

- a) Histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados (ementas) e a respectiva carga horária, bem como o desempenho acadêmico;
- b) Atestado de regularidade acadêmica.
- c) Documento que comprove a situação funcional e a remoção.

3.5. Candidatos de transferência interna:

- a) Histórico escolar, emitido pelo sistema acadêmico Campus Digital ou SIGAA;
- b) Comprovante de matrícula, emitido pelo sistema acadêmico Campus Digital ou SIGAA.

3.6. Candidatos de Reingresso (retorno de trancamento):

- a) Histórico escolar, emitido pelo sistema acadêmico Campus Digital ou SIGAA;
- b) Verificação de regularidade acadêmica na Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

4. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE VAGAS

4.1. As vagas serão concedidas de acordo com os critérios de prioridade fixados na Organização Didática do IFRS (Resolução 086/2017 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS).

4.1.1. As solicitações de transferência poderão ser aceitas mediante a existência de vagas, a considerar:

- I - Transferência Interna, para o mesmo curso, eixo tecnológico ou área:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

a) de alunos do *Campus Sertão*;

b) de alunos entre os *Campi* e os *Campus* em implantação do IFRS.

II - Transferência Externa, para o mesmo curso, eixo tecnológico ou área, de alunos procedentes de cursos de outras Instituições de Ensino congêneres nacionais ou estrangeiras para o IFRS.

4.1.2. Nas solicitações de transferência, quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, o preenchimento das mesmas far-se-á por processo seletivo, que deverá levar em consideração a seguinte ordem de prioridades:

I - transferência de aluno oriundo do *Campus* para cursos afins;

II - transferência de aluno oriundo de outros *Campi* e *Campus* em implantação do IFRS, para o mesmo curso;

III - transferência de aluno oriundo de outros *Campi* e *Campus* em implantação do IFRS, para cursos afins;

IV - transferência de aluno oriundo de Instituições públicas para o mesmo curso;

V - transferência de aluno oriundo de Instituições públicas para cursos afins;

VI - transferência de aluno oriundo de outras Instituições para o mesmo curso;

VII - transferência de aluno oriundo de outras Instituições para cursos afins.

§ 1º. Além dos critérios elencados, outros poderão ser definidos pelo *Campus*.

§ 2º. Na situação de ainda haver mais candidatos do que vagas, considerar-se-á, para o seu preenchimento, o sorteio público.

§ 3º. No caso de servidor público federal, civil ou militar, removido *ex-officio* e de seus dependentes – quando for caracterizada a interrupção de estudos – o deferimento da matrícula será concedido independentemente de vaga e de prazos estabelecidos, conforme a Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997.

4.2. Nas solicitações de ingresso de diplomado, quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, o preenchimento das mesmas far-se-á por processo seletivo, que deverá levar em consideração a seguinte ordem de prioridades:

I- aluno oriundo de instituições públicas, para cursos afins;

II- aluno oriundo de outras instituições, para cursos afins;

III- aluno oriundo de instituições públicas para qualquer área;

IV- aluno oriundo de outras instituições para qualquer área.

Parágrafo único. Na situação de ainda haver mais candidatos do que vagas, considerar-se-á, para o seu preenchimento, o sorteio público.

4.3. Nas solicitações de reingresso, estas se darão, obrigatoriamente, para o curso de origem do candidato, vedando-se solicitações para cursos distintos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE CURSOS

- 5.1. Realizar, no período previsto no cronograma deste Edital, a análise dos processos, emitindo parecer sobre as solicitações de vaga.
- 5.2. Constituir banca específica, presidida pelo Coordenador de Curso e composta por mais 02 (dois) servidores do Campus, que emitirão parecer deferindo ou não a solicitação.
- 5.3. Encaminhar à Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFRS- *Campus Sertão*, na data prevista, a relação das solicitações deferidas, indeferidas e dos suplentes.

6. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

6.1. A matrícula deverá ser realizada pessoalmente ou por terceiros com procuração simples (Anexo III), na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus Sertão, Rodovia RS-135, km 32,5, Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão, prédio A1, **no horário das 8h às 20h, de 06 a 08 de abril de 2022**, conforme o cronograma deste edital.

Parágrafo único. No caso de candidato(a) menor de idade, a matrícula deverá ser realizada pelo seu representante legal.

6.2 Dos documentos para matrícula dos casos previstos nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 (transferência externa, instituições estrangeiras, portadores de diploma e transferência compulsória):

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Carteira de Identidade (com foto recente);
- d) CPF – dispensado caso conste a informação na Carteira de Identidade;
- e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (apenas candidatos do sexo masculino com idade entre 18 anos e 45 anos);
- f) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (apenas candidatos maiores de 18 anos);
- g) No caso de mudança de nome, é imprescindível a apresentação do respectivo documento (Certidão).
- h) No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, incluir a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/80 do Conselho Estadual de Educação.

6.3 Dos documentos para matrícula dos casos previstos nos itens 3.5 e 3.6 (transferência interna e reingresso):

- a) Carteira de Identidade (com foto recente);
- b) CPF – dispensado caso conste a informação na Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (apenas candidatos do sexo masculino com idade entre 18 anos e 45 anos);
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (apenas candidatos maiores de 18 anos);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O candidato constante na relação dos classificados, que não realizou a matrícula no período fixado e/ou não apresentar os documentos citados no item 6 deste edital, em sua íntegra, perderá o direito a vaga e será substituído pelo candidato classificado como suplente na lista de classificação.
- 7.2. O *Campus Sertão* do IFRS poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula de aluno que apresentar irregularidade na documentação apresentada no ato da matrícula.
- 7.3. O estudante com necessidades especiais (auditiva, física, visual, e/ou outros), deverá solicitar por escrito, à instância competente, os recursos especiais de que necessitar, comprovando sua condição com apresentação de laudo médico, e o deferimento ocorrerá se, efetivamente, for constatada a necessidade.
- 7.4. O estudante, ao ingressar em qualquer Curso do *Campus Sertão* do IFRS por meio de transferência ou como portador de diploma de curso superior, ficará vinculado ao currículo vigente, sujeito à adaptação a novos currículos que por ventura venham a ser aprovados e implementados no decorrer da integralização curricular, bem como às normas didático-pedagógicas do IFRS, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 7.5. Estudantes ingressantes no *Campus* neste semestre não poderão solicitar transferência de curso.
- 7.6. Estudante do *Campus* com matrícula efetivada em outro curso do *Campus* por este edital terá, automaticamente, cancelamento do vínculo com curso anteriormente matriculado.
- 7.7. Os cursos ofertados neste edital são presenciais, os horários das aulas podem ser consultados neste link: [Horários 2022-1](#).
- 7.8. Casos omissos serão analisados pela Coordenação Geral de Ensino e Coordenações de Cursos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Sertão/RS, 07 de março de 2022.

Odair José Spenthof
Diretor-geral do IFRS-*Campus Sertão*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

ANEXO I

Edital IFRS Campus Sertão nº 011/2022 - Vagas Remanescentes

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:		Data de nascimento:	
Sexo () Masc. () Fem.	CPF:	RG:	Órgão expedidor/UF:
Endereço:			Cep:
Bairro:	Município:		UF:
Fone Residencial:		Celular:	
E-mail:			
Curso em que está matriculado ou que é Portador de Diploma:			
Instituição de Origem:			
Número de matrícula (em caso de aluno do Campus Sertão):			
Candidato ao Curso: () Agronomia () Licenciatura em Ciências Biológicas () Tecnologia em Agronegócio () Tecnologia em Gestão Ambiental () Zootecnia () Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas () Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio			
Sertão/RS, ____/____/20__.		<u>Para preenchimento da CRA:</u> Regularidade Acadêmica: SIM () / NÃO () PROTOCOLO Nº _____ Sertão/RS ____/____/20__.	
_____ Assinatura do candidato ou responsável		_____ Responsável pelo protocolo	

-----Destacar e entregar para o solicitante-----



Comprovante de inscrição no Edital de Vagas Remanescentes

Protocolo CRA nº _____/20__

Recebido em: ____/____/20__

Servidor: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

ANEXO II

Formulário para Pedido de Revisões ou Recursos
Edital IFRS *Campus Sertão* nº 011/2022 - Vagas Remanescentes

À Comissão Responsável pela realização da avaliação para a concessão de Vagas Remanescentes, Edital 011/2022.

Pedido de revisão quanto ao resultado preliminar do Edital de Vagas Remanescentes.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Sertão/RS _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

ANEXO III
Edital IFRS *Campus Sertão* nº 011/2022 - Vagas Remanescentes

PROCURAÇÃO SIMPLES
(Para realização de inscrição e/ou matrícula por terceiros)

() Inscrição () Matrícula

Eu, _____, filho
de _____ (nome da mãe) e
de _____ (nome do pai), nascido(a) no dia
_____ do mês de _____ de _____ (ano), na cidade de _____,
Estado _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ expedido
em ___/___/___, pelo documento presente nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a)
senhor(a) _____ de
nacionalidade _____, domiciliado(a) e residente na
(rua/Av.) _____ nº _____, na
cidade de _____, no Estado _____, portador(a) do documento de identidade
nº _____, expedido em ___/___/___, para fim específico de () inscrição ()
efetivação de matrícula, junto ao do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do
Sul (IFRS) – *Campus Sertão*, assumindo total responsabilidade pelas decisões e ações que seu(sua)
procurador(a) vier a tomar.

Sertão/RS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante